



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**PROJETO BÁSICO — ETAPA 01 DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE PROPRIÁ/SE**

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da primeira etapa da ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Propriá/SE, conforme discriminado a seguir.

Lote	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Etapa 01 De Ampliação Do Prédio Da Câmara Municipal De Vereadores De Propriá/Se	SERVIÇO	01	R\$ 640.490,00	R\$ 640.490,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 640.490,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais),

1.2. Para o referido objeto, serão permitidos à participação de quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 007/2024, de 09 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Projeto Básico está fundamentado nas seguintes disposições legais e normativas:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 6º, inciso XXV, que define o Projeto Básico como conjunto de elementos necessários e suficientes para a contratação de obra ou serviço de engenharia;
- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fase de planejamento da contratação;
- Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os regimes de execução para obras e serviços de engenharia;
- Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que define os critérios de julgamento das propostas;
- Normas Brasileiras (NBR) da ABNT aplicáveis aos serviços de construção civil e manutenção predial;
- Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) utilizadas como referência de preços;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação das obras/serviços para Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Etapa 01 De Ampliação Do Prédio Da Câmara Municipal De Vereadores De Propriá/Se se fundamenta nos seguintes pontos diretos:

- **Insuficiência de Espaço Físico:** A estrutura atual não comporta o fluxo de cidadãos nas sessões e audiências públicas.
- **Adequação Legal e Acessibilidade:** O prédio atual descumpra as normas vigentes de acessibilidade (NBR 9050) e as exigências do Corpo de Bombeiros para rotas de fuga e lotação máxima.
- **Garantia da Participação Popular:** A ampliação da galeria é indispensável para assegurar o direito constitucional do cidadão de acompanhar presencialmente as decisões do município com conforto e segurança.
- **Modernização do Trabalho Legislativo:** Impossibilidade de instalar novas tecnologias (placar eletrônico, sistema de som e transmissão de áudio e vídeo) na infraestrutura atual sem reformas estruturais.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Etapa 01 De Ampliação Do Prédio Da Câmara Municipal De Vereadores De Propriá/Se

4.1.1. Serviços Preliminares

- Demolição e escavação para a execução da infraestrutura;
- Barracão para obras de médio porte de 12,00 m².

4.1.2. Estruturas

- Execução de Infraestrutura (fundações, baldrame);
- Execução de supraestrutura (vigas, pilares, laje de piso);

4.1.3. Piso e Pavimentação

- Piso em concreto fck=20mpa;
- Caçada em piso intertravado;
- Regularização de base com argamassa.

4.1.4. Cobertura

- Terça metálica com perfil U;
- Telhamento tela galvalume trapezoidal;
- Calha pluvial em alumínio;
- Rufo em concreto armado;
- Impermeabilização de rufo;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- Impermeabilização de laje;

4.1.5. Sistema Elétrico

- Quadro de distribuição em chapa de aço;
- Conduíte PVC Flexível;
- Cabo flexível 450/750v.

4.1.6. Sistema Hidrossanitário e drenagem

- Pontos de esgoto em sanitário;
- Pontos de água fria;
- Caixa de passagem;
- Caixa de inspeção;
- Drenagem Pluvial;

4.1.7. Paredes e Painéis

- Alvenaria de vedação com bloco cerâmico
- Vedação com parede em sistema DRYWALL;

5. MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Modalidade de Licitação

5.1.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade de Concorrência Eletrônica justifica-se pela natureza dos serviços, que são padronizados e possuem especificações técnicas claramente definidas nas planilhas orçamentárias e no presente Projeto Básico.

5.2. Regime de Execução

5.2.1. Nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que os quantitativos foram levantados tecnicamente e estão bem definidos nas planilhas orçamentárias elaboradas com base nas tabelas SINAPI e ORSE.

5.3. Critério de Julgamento

5.3.1. Conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo classificada a proposta que apresentar o menor valor global para cada lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas no edital, no presente Projeto Básico e na planilha orçamentária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação foi calculado com base nas tabelas de referência ORSE (referência sergipana), com BDI de 24,87%, conforme demonstrado a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Lote	Descrição	BDI	Valor Estimado (R\$)
01	Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Etapa 01 De Ampliação Do Prédio Da Câmara Municipal De Vereadores De Propriá/Se.	24,87%	R\$ 640.490,00
TOTAL GERAL	Valor global da contratação	-	R\$ 640.490,00

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

7.2. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico, as declarações acima deverão ser feitas eletronicamente. Caso inexista campo apropriado, deverão ser produzidas por escrito.

7.3. Da Habilitação Jurídica

- Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;
- Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial;
- Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da filial com averbação no registro da matriz;
- Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil.

7.4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (conjunta Receita Federal / PGFN) ;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho ;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ;
- Benefícios da LC 123/2006 aplicáveis às ME/EPP com prazo de 5 dias úteis para regularização .

7.5. Da Qualificação de Capacidade Técnica

- Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA e/ou CAU da sede da empresa ;
- Visto no CREA/CAU-SE no ato da contratação para licitantes vencedores sediados fora do estado de Sergipe ;
- Comprovação de possuir profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional, comprovando execução prévia de serviços similares ;
- Comprovação do vínculo do profissional mediante CTPS, contrato social, certidão profissional, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso.

7.6. Da Qualificação Econômico-Financeira e Análise

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou do Tribunal de Justiça competente (art. 69, II da Lei nº 14.133/2021) ;
- Consulta prévia aos cadastros CEIS, CGU, cadastro municipal de inidôneos, CNJ (improbidade administrativa) ou TCU/Certidões APF.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

8.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as seguintes normas e especificações técnicas:

- ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 14931: I Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 5626: Instalação predial de água fria;
- ABNT NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 15220: Desempenho térmico de edificações;
- ABNT NBR 9575: Impermeabilização - Seleção e projeto;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Normas INMETRO e especificações dos fabricantes.

8.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e sem defeitos. Substituições demandam autorização da fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme especificações técnicas, planilhas e cronograma;
- Manter condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;
- Designar responsável técnico habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) com ART/RRT;
- Fornecer EPIs e EPCs necessários conforme normas de segurança;
- Manter atualizado e disponível o Diário de Ocorrência (RDO) na obra;
- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

9.2. Obrigações do Contratante

- Nomear gestor e fiscal(is) do contrato;
- Emitir a Ordem de Serviço após assinatura do contrato e recolhimento de ART/RRT;
- Efetuar pagamentos mensalmente conforme medições aprovadas;
- Garantir acesso às instalações das unidades públicas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E VIGÊNCIA

10.1. Condições de Pagamento:

- Pagamento mensal em até 30 dias corridos após atesto da Nota Fiscal;
- Retenção de garantia contratual de 5% sobre o valor total do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);
- Incidência de retenções legais na fonte (INSS, ISS, IRPJ).

10.2. Prazos de Execução e Vigência Contratual:

11. PENALIDADES, RESULTADOS E MEIO AMBIENTE

11.1. Penalidades

- Advertência nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo;
- Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 30 dias;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos ;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prazo de 3 a 6 anos).

11.2. Impactos Ambientais e Gestão de Resíduos

- Segregação dos resíduos de construção civil nas Classes A, B, C e D (Resolução CONAMA nº 307/2002) ;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- Proibição estrita de queima de materiais nas áreas de canteiro;
- Controle de poeira, ruídos e vibrações e descarte adequado de tintas e solventes.

12. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

KEVIN SANTANA SANTOS

Engenheiro Civil - CREA/SE: 271918970-7

Responsável Técnico

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA,

JABSON SANTANA DANTAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL